



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

MÁRCIO RIOS LIMA SILVA - CAP QOPM/BA
JAIR DE FREITAS GULIAS NETO - CAP QOPM/BA
JÔNATAS OLIVEIRA DOS SANTOS – TEN QOPM/BA

**PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE
REPARAÇÃO DE DANOS (PRD) NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**

Salvador

2021

MÁRCIO RIOS LIMA SILVA - CAP QOPM/BA
JAIR DE FREITAS GULIAS NETO - CAP QOPM/BA
JÔNATAS OLIVEIRA DOS SANTOS – TEN QOPM/BA

PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS (PRD) NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

Trabalho Técnico Profissional apresentado ao Exmo. Sr. Comandante Geral, para fins de reconhecimento e avaliação, conforme orientações exaradas na Portaria de nº 48-CG/18, publicada no BGO de nº. 104, de 04 de junho de 2018.

Salvador

2021

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura1 -	Mapa Estratégico da Polícia Militar da Bahia	07
Figura 2 -	Tipos de Feitos Investigatórios	09

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BGO	Boletim Geral Ostensivo
BGR	Boletim Geral Reservado
CF	Constituição Federal
DAE	Documento de Arrecadação Estadual
DP	Departamento de Pessoal da PMBA
EPM	Estatuto da Polícia Militar da Bahia
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPM	Inquérito Policial Militar
ISO	Inquérito Sanitário de Origem
IT	Inquérito Técnico
NEPRD	Normas de Elaboração de Processo de Reparação de Danos
OPM	Organização Policial Militar
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDS	Processo Disciplinar Sumário
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PM	Polícia Militar
PMBA	Polícia Militar da Bahia
PRD	Processo de Reparação de Danos
SEFAZ	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
SIMPAS	Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços
SIND	Sindicância
SMV	Sistema de Manutenção de Veículos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
1.1 Contextualização.....	06
1.2 Justificativa.....	06
2. OBJETIVO E PROBLEMÁTICA	08
2.1 Objetivo.....	08
2.2 Problemática.....	08
3. METODOLOGIA	08
4. PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DE PRD NA PMBA	09
4.1 Suporte Teórico e Normativo.....	09
4.2 Procedimentalização.....	11
5. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	19
5.1 Etapas de Implementação.....	19
5.2 Análise de Viabilidades.....	19
5.2.1 Viabilidade Técnica.....	19
5.2.2 Viabilidade Financeira.....	19
6. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS	20
REFERÊNCIAS	21
APÊNDICE I – Capa	22
APÊNDICE II – Autuação	23
APÊNDICE III – Portaria	24
APÊNDICE IV – Comunicação de Início dos Trabalhos	25
APÊNDICE V – Termo de Notificação	26
APÊNDICE VI – Termo de Declarações do Causador do Dano	27
APÊNDICE VII – Termo de Inquirição de Testemunha	28
APÊNDICE VIII – Despacho de Supressão da Primeira Fase	29

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE IX – Termo de Anuência.....	30
APÊNDICE X – Relatório Final.....	31
APÊNDICE XI – Remessa dos Autos.....	32
APÊNDICE XII – Mapa do Processo de Reparação de Danos.....	33

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 20 de abril de 2011 foi publicada a Lei Estadual nº. 12.209, que trazendo consigo o Processo de Reparação de Danos (PRD), vinculou toda a Administração Direta do Estado da Bahia. Três anos depois, tal iniciativa foi regulamentada com o advento do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014, o qual estabeleceu o rito e as formalidades a serem observados pela Administração.

Contudo, à medida em que os oficiais são nomeados para apurarem esse neófito procedimento, várias são as dúvidas relacionadas à elaboração e à condução do mesmo.

Sendo assim, o objetivo principal deste trabalho é propor uma normatização, a fim de atender às diversas demandas oriundas desses oficiais Encarregados, os quais frequentemente buscam, na Corregedoria Geral, orientações em relação à instrução do supramencionado feito.

1.2 JUSTIFICATIVA

Este trabalho técnico-profissional justifica-se pela necessidade institucional de estabelecer regramento interno e orientar encarregados e gestores sobre a correta execução de um Processo de Reparação de Danos, reduzindo, assim, o risco de incidirem, respectivamente, em responsabilização administrativa ou civil, geradas pelo desconhecimento da norma e do rito. Além disso, o trabalho encontra respaldo e corrobora com o objetivo estratégico de nº. 12, a saber: "Potencializar as ações disciplinares e correcionais", contido na Perspectiva de Recursos Organizacionais, do Plano Estratégico da Polícia Militar da Bahia (PMBA), para os anos de 2017 a 2025, conforme visualizado na figura 1.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

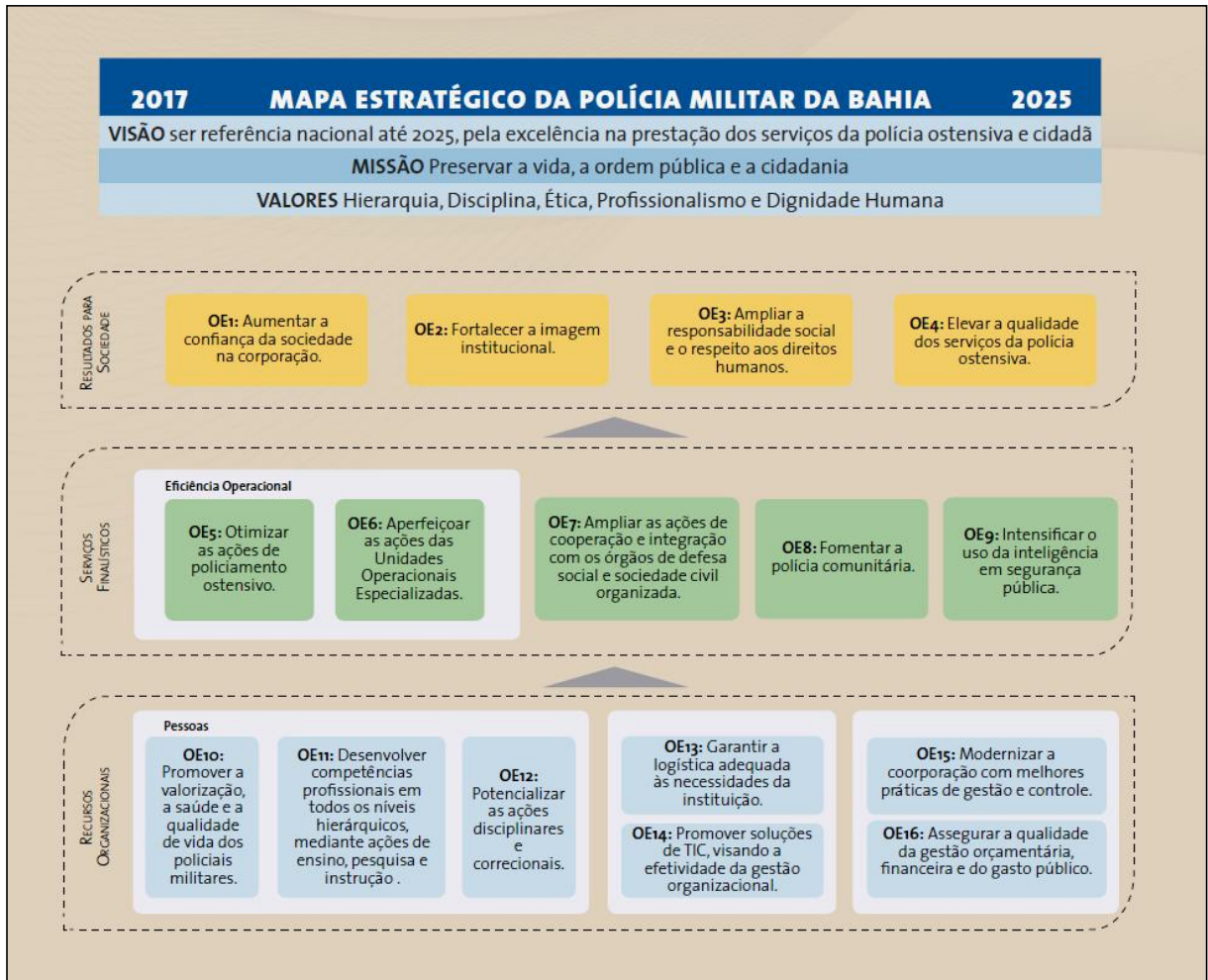
Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Figura 1: Mapa Estratégico da Polícia Militar da Bahia



Fonte: BAHIA (2017)

Nesse sentido, o presente trabalho é extremamente oportuno e pertinente, pois atende a uma necessidade institucional, em um tipo de apuração cada vez mais comum dentro da esfera da PMBA.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

2.OBJETIVO E PROBLEMÁTICA

2.1 OBJETIVO

Propor a implantação de protocolo para a elaboração de Processo de Reparação de Danos no âmbito da Polícia Militar da Bahia, no intuito de estabelecer uniformidade de procedimentos, por meio de uma sucessão sistematizada de atos, que deverão servir de supedâneo para os Encarregados dessas apurações.

2.2 PROBLEMÁTICA

Não obstante o advento da Lei Estadual nº. 12.209, de 20 de abril de 2011, que trouxe o Processo de Reparação de Danos para toda a Administração Direta do Estado da Bahia, bem como o posterior Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que a regulamentou, a PMBA ainda não formulou uma padronização baseada no rito e nas formalidades a serem observados pelo referido procedimento administrativo.

Como consequência, inúmeros processos têm retornado aos Encarregados, que constantemente se queixam da ausência dessa normatização e padronização.

3. METODOLOGIA

A abordagem deste trabalho é de natureza qualitativa, dispondo da técnica da análise documental. Trabalhos qualitativos caracterizam-se como ferramentas que, mediante conhecimentos teórico-empíricos e um contato direto e interativo com o objeto de pesquisa, auxiliam no estudo e na compreensão do fenômeno analisado. Este, por sua vez, não se reduz a simples dados estatísticos, mas é representado a partir de uma perspectiva integrada. Nesse esteio, Bauer e Aarts (2002) assinalam que a pesquisa qualitativa não é construída por meio de números, todavia mediante interpretações das realidades sociais.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Segundo Godoy (1995), a análise documental possui um papel extremamente importante em uma abordagem qualitativa, pois, na referida técnica de pesquisa, os documentos podem se tornar uma rica fonte de dados e auxiliar o pesquisador no estudo do fenômeno analisado.

4. PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ELABORAÇÃO DO PRD NA PMBA

4.1 SUPORTE TEÓRICO E NORMATIVO

O Processo de Reparação de Danos foi criado com a Lei nº. 12.209/2011. Posteriormente, o PRD foi regulamentado pelo Decreto nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014 (art. 31 e seguintes), que estabelece o rito e as formalidades a serem observados pela Administração. Nesse sentido, o ressarcimento de danos patrimoniais referentes à PMBA rege-se tanto pelo capítulo IV da citada lei, quanto pelo capítulo VII do referido decreto.

Em razão da previsão contida no art. 32 do decreto em questão estabelecer que a responsabilidade pela apuração da Portaria do PRD é do dirigente máximo do órgão onde ocorreu o dano, a instauração na PMBA ficou a cargo do Comandante Geral. Este, segundo o parágrafo único do referido dispositivo, designa o responsável pela condução do processo e sua duração, por meio de Portaria confeccionada pela Corregedoria Geral da PMBA.

A Corregedoria Geral é a principal responsável pelo controle interno da atividade fim da PMBA. Sua atuação é estabelecida pela Lei nº. 13.201/2014, que a incluiu como integrante da estrutura básica da corporação, cuja finalidade está estabelecida no artigo 25:

[...] assistir o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral da Polícia Militar no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, realizar a atividade correcional, zelando pela justiça e disciplina dos integrantes da PMBA, bem como gerenciar as atividades dos

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

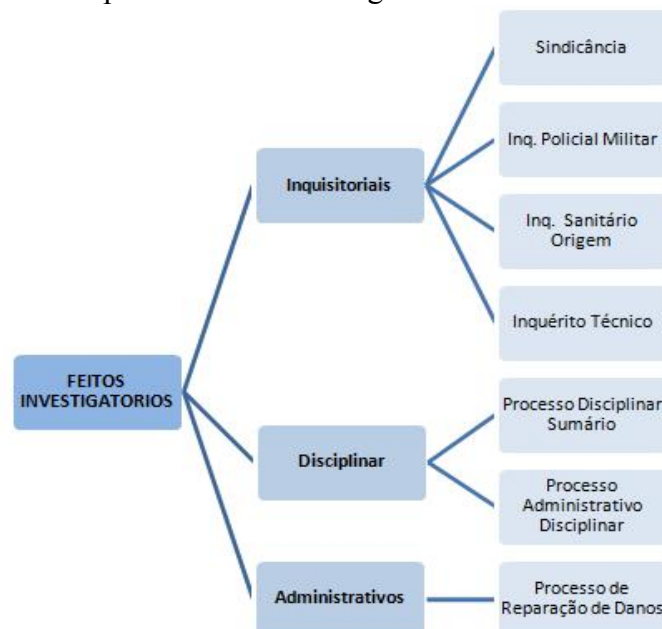
Instrutor: Cap PM RIOS

segmentos de correção descentralizados nas Organizações Policiais Militares. (BAHIA, 2014).

Subordinada hierarquicamente ao Comando-Geral e responsável direta pela manutenção da hierarquia e da disciplina - bipé que fornece a vertebração desta organização militar -, o dispositivo em questão estabelece ainda que seja de competência da Corregedoria Geral gerenciar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos segmentos de correção descentralizadas das demais Organizações Policiais Militares.

Para o cumprimento dessas atividades, a Corregedoria Geral instaura, apura e fiscaliza os procedimentos administrativos dispostos na figura 2, que visam a dirimir dúvidas e/ou reunir provas sobre possíveis desvios de conduta praticados pelos integrantes da PMBA.

Figura 2: Tipos de Feitos Investigatórios



Fonte: Rios (2020)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Dos primeiros fazem parte a Sindicância (SIND), o Inquérito Policial Militar (IPM), o Inquérito Sanitário de Origem (ISO) e o Inquérito Técnico (IT). Os de cunho disciplinar são o Processo Disciplinar Sumário (PDS) e o Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Por fim, tem-se o Processo de Reparação de Danos (PRD), que, para fins didáticos, será classificado aqui como de natureza administrativa.

O escopo do PRD é servir como um instrumento de tutela do patrimônio público na instância administrativa, tanto no caso de prejuízo causado pela Administração como também em virtude da atuação do administrado, a fim de se tornar um título executivo extrajudicial.

O dano passível de ressarcimento mediante o PRD constitui todo e qualquer prejuízo patrimonial suportado pela parte, reversível em pecúnia, independentemente, do caráter lícito ou ilícito da conduta do agente causador do evento danoso.

4.2 PROCEDIMENTALIZAÇÃO

Ocorrido o dano no âmbito da OPM, em caso de indícios de dolo ou culpa por parte do policial militar, o Comandante, Chefe, Coordenador ou Diretor deverá instaurar Inquérito Policial Militar, nos casos de crime militar; Sindicância ou Processo Disciplinar, nos casos de possíveis infrações disciplinares; e nos casos de dano ao erário, remeter o registro do fato para a Corregedoria Geral a fim de que naquele órgão seja instaurada a Portaria de PRD. Com efeito, de acordo com o art. 32 do Decreto nº 15.805/2014, a citada Portaria indicará o encarregado - o qual deverá ser de grau hierárquico superior ao do causador do dano -, bem como a duração do processo, que segundo o referido dispositivo, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Em outras palavras, na hipótese da existência tanto de infração disciplinar, quanto de crime militar e responsabilidade civil pelo dano causado, instaurar-se-á o Processo de

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Reparação de Danos em desfavor de quem deu causa ao prejuízo ao erário, independente de instauração de Processo Disciplinar. Isso porque, consoante o art. 50 da Lei nº. 7.990/2001 (EPM), o policial militar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Lembrando ainda que o §1º desse mesmo dispositivo aponta que a responsabilidade civil decorrerá de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou de terceiros.

Sendo assim, o PRD desenvolver-se-á da seguinte forma:

- I. Publicação da portaria, com descrição do bem a ser ressarcido, incluindo-se o número de patrimônio, no caso de bem pertencente ao erário, e circunstâncias em que ocorreu o dano ou extravio, bem como com a indicação do Encarregado responsável pela condução do processo;
- II. Após a carga, o Encarregado deverá analisar se o PRD possui todas as informações necessárias para a sua condução, conforme mapa do processo no Apêndice XII;
- III. Não havendo autoria e materialidade conclusivas, segue-se com a apuração para a identificação das mesmas (Fase 1);
- IV. Havendo autoria e materialidade ou após sua definição (Fase 1), deve-se fazer a determinação do dano, seja via “obrigação de fazer”, seja pela quantificação dos valores a serem ressarcidos;
- V. Havendo todas as informações necessárias ou após os passos “III” e “IV”, proceder-se-á com a “Notificação do Causador do Dano”, para anuência ou não do ressarcimento pela via administrativa, sendo ofertado ao mesmo o prazo de 10 dias para que, caso deseje, apresente manifestação escrita;

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

- VI. O Ato seguinte é a conclusão do relatório final e a consequente remessa à Corregedoria Geral da PMBA;
- VII. À Corregedoria Geral da PMBA caberá a Solução do PRD e o seu consequente encaminhamento para a Procuradoria Geral do Estado (Órgão jurídico responsável pelo controle de legalidade do PRD);
- VIII. Após devolutiva da PGE, a Corregedoria Geral procederá conforme orientação da mesma, até o arquivamento final do PRD.

Com efeito, quando couber, deverá constar no PRD as seguintes peças:

- I. Capa (apêndice I);
- II. Autuação (apêndice II);
- III. Portaria publicada em boletim (apêndice III);
- IV. Comunicação de início dos trabalhos (apêndice IV);
- V. Notificação do causador do dano (apêndice V);
- VI. Oitiva do causador do dano (apêndice VI);
- VII. Inquirição de testemunha (apêndice VII);
- VIII. Despacho de supressão da primeira fase (apêndice VIII);
- IX. Orçamento(s) do valor a ser ressarcido;
- X. Termo de anuência de pagamento do causador do dano (apêndice IX);
- XI. Comprovante de pagamento via Documento de Arrecadação Estadual;
- XII. Relatório final do Encarregado (apêndice X);
- XIII. Remessa dos autos à Corregedoria Geral da PMBA (apêndice XI).

Conforme previsão contida no art. 146 da Lei de nº. 12.209/2011, o PRD possuirá três fases: **apuração, determinação e cobrança**.

No que tange à primeira fase, o art. 34 do Decreto 15.805/2014 estabelece que o PRD será iniciado com a fase de verificação da ocorrência do dano, que englobará também a

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM **RIOS**/Cap PM **GULIAS**/1º Ten PM **JÔNATAS**

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: **Processo de Reparação de Danos**

Instrutor: **Cap PM RIOS**

identificação do(s) responsável(is) pelo prejuízo e a verificação da existência de nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano causado. Aqui o Encarregado deverá instruir o PRD com toda a documentação necessária para a delimitação do fato, sua autoria e os prejuízos causados, anexando como peça informativa ao processo o procedimento ou o expediente de apuração que precedeu sua instauração.

Dessa forma, o art. 137 da Lei nº 12.209 e o §2º do Decreto nº 15.805 assinalam que, na hipótese da existência da autoria e da materialidade colhidas durante Sindicância, IT, IPM ou PDS anteriores à investigação do evento danoso, o Encarregado, mediante despacho fundamentado, poderá declarar suprida a primeira fase de verificação da ocorrência do dano.

Contudo, caso a autoria e a materialidade ainda não estejam evidenciadas, o Encarregado procederá com o quanto previsto no art. 144 da Lei nº 12.209/11 e no art. 35 do Decreto nº 15.805/14, expedindo notificação, na qual o causador do dano será instado a se manifestar sobre a conduta a ele imputada. Nessa notificação deverá constar a descrição dos fatos (data, hora, local, etc.), os fundamentos da imputação, a ciência de que o causador do dano poderá ter acesso aos autos para consulta ou cópia, bem como sua manifestação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá constituir defensor técnico de sua livre escolha.

Essa notificação será pessoal, se o destinatário for agente público estadual, ou postal, nos demais casos. Na ocasião, deverá ser colhida a assinatura do responsável, conforme orientação dos arts. 51 e 52 da Lei nº 12.209/11.

Se em sede de oitiva, o causador refutar a imputação do dano, o Encarregado deve se pronunciar pela procedência ou não das razões ofertadas, podendo, inclusive, solicitar parecer da PGE, exceto se já tiver opinativo prévio daquele órgão reconhecendo a existência de tutela ressarcitória no caso concreto.

Na hipótese do causador do dano não ser localizado nos endereços contidos nos autos, ou mesmo através das informações extraídas do Portal SSP e/ou sistema INFOSEG, deve ser

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

constada a data de expedição da notificação, a data de recebimento por parte de testemunha presencial, assim como um relatório a ser produzido por parte do policial responsável pela entrega da notificação. Em seguida, o Encarregado procederá com a citação por edital, com o intuito de assegurar ao administrado ausente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Não sendo possível a identificação da autoria, o PRD deve ser arquivado e, munido de relatório final justificando o arquivamento, remetido à Corregedoria Geral para solução e encaminhamento para a PGE.

Entretanto, caso sejam identificadas tanto a autoria quanto a materialidade, dar-se-á o início da segunda fase, cuja finalidade é a determinação do dano. Nessa fase, deverá ser providenciado o cálculo do montante devido ao Estado, observando-se as regras contidas no art. 139 da Lei nº. 12.209/2011, no que diz respeito ao arbitramento do prejuízo. Conforme o art. 36 do mesmo diploma, será imposta, preferencialmente, a obrigação de fazer ou não fazer, mas, se não for adequada ou possível, o Encarregado quantificará os valores a serem ressarcidos (em pecúnia).

Não obstante a inexistência de previsão expressa nas legislações aqui citadas, na hipótese dos cálculos do valor do dano já terem sido realizados no procedimento que precedeu o PRD, o Encarregado, em atenção ao princípio da economia processual, atenderá o quanto exposto no art. 48 do Decreto Estadual de nº 15.805 e providenciará tanto a correção como a atualização dos valores por meio do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Faz-se necessário salientar aqui as previsões dos §2º e §3º do art. 36, sendo que o primeiro versa sobre a possibilidade de reconstituição do patrimônio ofendido mediante a entrega de bem da mesma natureza e em condições análogas ao que foi extraviado ou avariado, desde que a parte o aceite expressamente e depois de ouvida a Procuradoria Geral do Estado; o segundo, por seu turno, estabelece que, na hipótese da tutela ressarcitória implicar na realização de compra ou prestação de serviço pela Administração, o Encarregado deverá observar as regras constantes na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Todavia, o art. 37 do Decreto nº 15.805/2014 indica que, no caso dos valores a serem ressarcidos em razão de perda ou avarias de bem, deverão ser determinados a partir da aferição de preço de mercado de bem idêntico ou de natureza semelhante em qualidade.

Segundo o §1º, caso o bem se encontre submetido ao Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 33 da Lei de nº 9.433/05, deverá ser adotado o valor do preço registrado. Porém, na hipótese do bem não se enquadrar ali, deverá o Encarregado realizar a cotação de preço, de acordo com a ordem preferencial dos critérios abaixo relacionados:

- a) verificação das últimas compras efetuadas pelo Estado e suas entidades descentralizadas;
- b) utilização de tabelas de preços de mercado pesquisados por instituições especializadas e, em se tratando de tutela ressarcitória decorrente de perda total de veículo automotor, poderá ser adotada a Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);
- c) pesquisa de preços com, no mínimo, quatro fornecedores de bens ou serviços idênticos ou análogos, respeitado o valor máximo estabelecido na Tabela de Preços do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Estadual de nº 12.300, de 02 de agosto de 2010.

Em qualquer das hipóteses, o Encarregado deverá informar, expressamente, o critério adotado para fixação do preço de mercado, anexando, a depender do caso, a ata do registro de preços ou o relatório de consulta ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS) e ao Sistema de Manutenção de Veículos (SMV), a tabela de preços adotada ou a comprovação da pesquisa de preços.

Em suma, deverá o Encarregado proceder com o quanto previsto no § 1º, inciso I, do art. 37 ou, na impossibilidade deste, por meio do inciso II, alíneas *a*, *b* e *c*, todos do Decreto

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Estadual de n.º 15.805/2014, visto que essa é a disciplina específica do arbitramento do *quantum* referente ao dano causado. Todavia, os arts. 38 e 39 do Decreto de nº 15.805/2014 indicam que -, na hipótese da impossibilidade da aferição de preço de mercado, seja pela inexistência de pessoa jurídica ou física credenciada ou de Registro de Preço, seja pela ausência de fornecedor de bem similar -, o Encarregado deverá determinar a realização de perícia.

Após definição do valor a ser ressarcido, o causador do dano deverá ser notificado, no prazo de 10 (dez) dias, para ser ouvido e/ou apresentar manifestação escrita, na qual poderá apresentar impugnação do valor arbitrado, seja na realização da perícia, seja na pesquisa de preços.

Em sede de termo regular, conforme o art. 148, parágrafo único, da Lei de nº. 12.209/2011, o causador do dano pronunciar-se-á quanto ao consentimento de adimplir a referida tutela ressarcitória. Sendo a resposta negativa, o Encarregado poderá encerrar o termo, mas, sendo positiva a resposta, deverá ser explicitado se o interesse em reparar o dano se dará mediante obrigação de fazer ou através de pecúnia. Se for pelo primeiro, o Encarregado solicitará parecer da PGE, ouvindo, se necessário, o setor técnico competente. Caso a manifestação seja pela segunda forma, deverá indagar o interessado acerca da quantidade de parcelas a serem debitadas, mensalmente, no seu contracheque, as quais não poderão exceder o quanto previsto no art. 50, §1º, alínea *a*, do Estatuto da Polícia Militar (no caso de policial militar). Caso deseje, poderá ainda adimplir integralmente o valor do bem por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), no caso de policial militar ou civil.

Contudo, se dessa notificação resultar uma impugnação, deve o Encarregado, no prazo de 15 dias (conforme precedentes internos da PGE), manifestar-se pela procedência das razões que amparam o questionamento do valor quantificado, sem prejuízo de eventual solicitação de análise por setor técnico competente. Dessa decisão acerca da impugnação, deverá o causador do dano ser cientificado.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

Após o registro e autuação de todos os atos acima descritos e do relatório final do Encarregado, estará superada a segunda fase. Esse relatório circunstanciado deverá conter todos os atos praticados, assim como a sua manifestação expressa acerca do arquivamento do PRD (em caso de ressarcimento) ou de realização de cobrança dos valores arbitrados (na hipótese de não ter havido ainda a reparação do dano).

Em seguida, os autos deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral da PMBA, onde será elaborada a solução do processo, baseado no art. 40 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Após a publicação em BGO/BGR, a Corregedoria Geral remeterá os autos à Procuradoria Geral do Estado, que, segundo os dispositivos citados no parágrafo anterior, é o órgão jurídico responsável pelo controle de legalidade do PRD.

Uma vez homologado o PRD, iniciar-se-á então a terceira fase por meio do retorno dos autos da PGE para a Corregedoria Geral, quando esta atenderá a deliberação daquele Órgão. Na hipótese em que o causador do dano seja policial militar e opte pelo parcelamento da dívida, a Corregedoria Geral da PMBA encaminhará os autos ao Departamento de Pessoal da PMBA (DP), local onde serão implantados os débitos mensais no contracheque do policial, os quais, como já foi dito, não poderão exceder o quanto previsto no art. 50, §1º, alínea *a*, do EPM.

Após o adimplemento integral do dano, o DP digitalizará os comprovantes, inserindo-os no PRD. Posteriormente, os autos serão enviados conclusos, mais uma vez, para a PGE.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

5. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

5.1 ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
ETAPA 1	Encaminhamento da proposta ao IEP	março/2021
ETAPA 2	Encaminhamento da proposta ao Comando Geral	março/2021
ETAPA 3	Aprovação do Trabalho pela Comissão de Avaliação instituída pelo Comandante Geral	até junho/2021
ETAPA 4	Homologação da proposta pelo Comandante Geral e publicação em BGO	até julho/2021

Fonte: Elaboração própria

5.2 ANÁLISE DE VIABILIDADES

5.2.1 VIABILIDADE TÉCNICA

Entende-se que este trabalho seja perfeitamente viável, já que ele se encontra amparado nas legislações estaduais descritas nas seções anteriores, bem como alinhado com os pareceres mais recentes da PGE, que é o órgão jurídico responsável pelo controle de legalidade do procedimento aqui abordado.

5.2.2 VIABILIDADE FINANCEIRA

Não há limitação financeira a este trabalho, tendo em vista a inexistência de previsão de investimentos de qualquer natureza para o seu reconhecimento e sua implantação.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

6. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS

A aprovação e a implantação do Protocolo para a elaboração de PRD, no âmbito da PMBA, aqui sugerida, apresenta uma incomensurável relevância institucional, uma vez que proporcionará uma sucessão sistematizada de atos aptos a uniformizarem o referido procedimento no que tange às suas apurações. Proporcionará ainda maior velocidade nas tais, posto que permitirá melhor entendimento do processo, tanto por parte da Corregedoria Geral da PMBA, quanto por parte dos Encarregados. Por conseguinte, reduzir-se-á a necessidade de retirada de dúvidas, cada vez mais constantes, e o retrabalho gerado pelas imposições de adequação dos processos.

Além disso, espera-se que o processo fique mais simples e permita o ressarcimento ao erário, de modo mais ágil e justo, sempre que esse seja o entendimento.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Lei nº 7990, de 27 de dezembro de 2001**. Salvador, 2001.

BAHIA. **Lei nº. 12.209, de 20 de abril de 2011**. Salvador, 2011.

BAHIA. **Decreto nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014**. Salvador, 2014.

BAHIA. **Lei nº 13.201, de 10 de dezembro de 2014**. Salvador, 2014.

BAHIA. Polícia Militar. **Plano estratégico da Polícia Militar da Bahia 2017-2025: a PMBA rumo ao seu bicentenário**. Salvador: EGBA, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil(1988)**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BAUER, Martin W.; AARTS, Bas. A construção do *corpus*: um princípio para a coleta de dados qualitativos. In.: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2002.

GODOY, Arilda Schimit. Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mai./jun, 1995.

RIOS, Márcio Lima Silva. **Cultura democrática e accountability nos organismos policiais: um estudo de caso da Corregedoria da Polícia Militar da Bahia**. In: XII Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Área Temática 15, Anais..., João Pessoa/PB, 2020.

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM **RIOS**/Cap PM **GULIAS**/1º Ten PM **JÔNATAS**

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: **Processo de Reparação de Danos**

Instrutor: **Cap PM RIOS**

APÊNDICE I



CAPA

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM

UNIDADE

AUTOR/INTERESSADO

ASSUNTO

TRAMITAÇÃO

Unidade	Data	Rubrica	Unidade	Data	Rubrica
	/ /			/ /	
	/ /			/ /	
	/ /			/ /	

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE II



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (OPM onde ocorre o feito investigatório)

PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Encarregado (GH, nome, matrícula, OPM)

Causador do dano (GH, nome, matrícula, OPM)

AUTUAÇÃO

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., nesta cidade de ..., Estado da Bahia, na ... (OPM onde serão realizados os trabalhos), na qualidade de Encarregado, autuo a portaria de nº ... (nº da portaria de designação) ..., publicada no ... (boletim e nº) ..., de ... (data do boletim) ..., expedida pelo ... (nome, posto e função da autoridade que expediu a portaria de designação) ..., e demais documentos que a este junto e me foram entregues, do que, para constar, lavro o presente termo.

(nome, grau hierárquico)

Encarregado

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE III**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**
(OPM onde ocorre o feito investigatório)**PORTARIA EM PRD N.º CORREG _____****PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANO**
(Designação de Oficial)

O Comandante Geral da Polícia Militar, no uso de suas atribuições contidas nos arts. 69 e 146, da Lei Estadual de nº 12.209/11, RESOLVE:

Designar o **(GH, nome, matrícula do Encarregado, OPM do Encarregado)**, para apurar em Processo de Reparação de Danos, no prazo de 60 (sessenta) dias, como previsto no parágrafo único do art. 32, do Decreto estadual de nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, fato envolvendo o **(dados do responsável)**, que teria dado causa ao **(descrever de forma detalhada a ocorrência que causou o dano ao erário, constando local, data, horário, as circunstâncias e o que mais for relevante)**. Dessa maneira, em restando provado, o causador do dano incorreria no quanto previsto no art. 147, c/c o art. 150, todos da Lei de nº 12.209/11.

O Encarregado compareça ao Protocolo da OPM, imediatamente após a publicação, a fim de fazer carga da documentação pertinente, bem como comunique o início dos trabalhos, os quais deverão ser realizados na sua OPM ou onde se fizer necessário.

PORTARIA em PRD N.º XXXXXXXXXX

(nome e GH)
(autoridade instauradora)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)Autores: Cap PM **RIOS**/Cap PM **GULIAS**/1º Ten PM **JÔNATAS****Curso de Feitos Investigatórios/2021**Disciplina: **Processo de Reparação de Danos**Instrutor: **Cap PM RIOS**

APÊNDICE IV



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
(OPM onde ocorre o feito investigatório)

Ofício nº ... / PRD

... (município) ... , BA, ... (data) ...

Senhor (Corregedor),

Cumprindo determinação contida na Portaria em PRD de nº..., publicada no BGO/BGR de nº..., de ..., que tem como causador do dano (GH, nome e matrícula), informo a V. S^a. que, nesta data, foram iniciados os trabalhos, cujas audiências serão, preferencialmente, realizadas na (OPM onde ocorre o feito investigatório).

Respeitosamente,

(nome e GH)
Encarregado

Ao Ilmo Sr.

Corregedor-Chefe da PMBA)
(Salvador/BA)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE V



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (OPM onde ocorre o feito investigatório)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Encarregado do Processo de Reparação de Danos (PRD), designado pela portaria de nº..., publicada no ... (boletim e nº) ..., de ... (data do boletim) ..., vem, pelo presente termo, informar a V.S^a. (GH, nome completo e matrícula), que foi instaurado PRD, com vistas à apuração dos fatos ocorridos (descrever o fato que fundamenta a responsabilidade civil).

Dessa forma, com fundamento no art. 35 do Decreto estadual de nº 15.805/14, **NOTIFICO-O** (prazo mínimo de 10 (dez) dias), para que compareça (data, hora e local), a fim de que se pronuncie acerca da responsabilidade pelo referido dano ao erário, pois, caso provado, V.S^a. estaria sujeito ao *caput* e parágrafo único do art. 148, c/c o art. 150, todos da Lei de nº 12.209/2011. Na ocasião, V.S^a poderá apresentar manifestação por escrito, contendo a relação de eventuais testemunhas (máximo de cinco) que julgar conveniente, bem como constituir defensor técnico de sua livre escolha.

Local, data

(nome e GH)
Encarregado

Ao Sr.
GH e nome completo.
Causador do dano

Em/...../.....,

RECEBI cópia integral e

legível da presente notificação

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE VI



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (OPM onde ocorre o feito investigatório)

TERMO DE DECLARAÇÕES DO CAUSADOR DO DANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., nesta cidade de ..., Estado da Bahia, no ... (local da OPM onde são desenvolvidos os trabalhos) ... , às ... horas, presenteo Encarregado (GH, nome, matrícula), presente também a defesa (caso seja constituída), na pessoa do ... (identificação do defensor, constar nº da OAB), compareceu o causador do dano (GH, nome, matrícula e OPM do causador do dano) ..., nascido em ... (data de nascimento do causador do dano) ... , no ... (município e Estado onde nasceu o causador do dano) ... , filho de ... (nome do pai e da mãe) ... , residente ... (endereço residencial do causador do dano) ... ; o qual, após assistir a leitura da portaria de instauração do presente PRD e fazer vista das demais peças do processo, perguntado sobre os fatos narrados nos documentos que deram causa à instauração do presente Processo de Reparação de Danos, respondeu que: ... (descrever o relato do causador do dano) ...; PERGUNTADO: Se tem interesse em ressarcir o dano? Caso positivo, em quantas parcelas?; RESPONDEU: ... (descrever as perguntas e respostas correspondentes) ... ; Foi passada a palavra à Defesa (caso seja constituída), para que, se desejar, formule as perguntas que julgar convenientes; PERGUNTADO: ... ; RESPONDEU: ... (descrever as perguntas e respostas correspondentes) ... E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, este Encarregado encerra o presente termo, o qual, iniciado às ... horas e concluído àshoras, após lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelo causador do dano e pelo seu defensor técnico (caso seja constituído).

(nome e GH)
Encarregado

(nome - GH)
Causador do dano

(nome completo – OAB/BA nº)
Advogado (caso seja constituído)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE VII



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (OPM onde ocorre o feito investigatório)

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., nesta cidade de ..., Estado da Bahia, no ... (local da OPM onde são desenvolvidos os trabalhos) ... , às ... horas, comigo (GH, nome, matrícula), Encarregado do Processo de Reparação de Danos, presente também a defesa (caso seja constituída) na pessoa do ... (identificação do defensor, constar nº da carteira da OAB), bem como o causador do dano, compareceu a testemunha, (nome completo) ..., RG nº....., brasileiro, nascido em ... (data de nascimento) ... , no ... (município e Estado onde nasceu) ... , filho de ... (nome do pai e da mãe) ... , residente ... (endereço residencial do causador do dano) ... ; compromissado de dizer a verdade, sob as penas da Lei, aos costumes nada disse, o qual após assistir a leitura da portaria de instauração do presente PRD, passou a dizer o seguinte: ... (descrever o relato da testemunha) ...; PERGUNTADO: ...; RESPONDEU: ... (descrever as perguntas e respostas correspondentes) ...; Foi passada a palavra à defesa (caso seja constituída), para que, se desejar, formule as perguntas que julgar convenientes; PERGUNTADO: ...; RESPONDEU: ... (descrever) ... E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, este Encarregado encerra o presente Termo, o qual, iniciado às ... horas e concluído àshoras, após lido e achado conforme, vai assinado por mim, pela testemunha inquirida, pelo causador do dano e seu advogado (caso seja constituído).

(nome e GH)

Encarregado

(nome)

Testemunha

(nome - GH)

Causador do dano

(nome completo – OAB/BA nº)
Advogado (caso seja constituído)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE VIII**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**
(OPM onde ocorre o feito investigatório)**DESPACHO DE SUPRESSÃO DA PRIMEIRA FASE**

Eu, (GH, nome, matrícula do Encarregado, OPM do Encarregado), Encarregado deste Processo de Reparação de Danos, designado pela (portaria nº), publicada no ... (boletim e nº) ..., de ... (data do boletim) ..., de acordo com o quanto disposto no art. 34, §2º, do Decreto Estadual de nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, vem, pelo presente termo, declarar suprida a fase de apuração do dano em razão de no(a) (portaria nº), publicada no ... (boletim e nº) ..., de ... (data do boletim) ..., que se encontra em anexo, já se encontrar caracterizada a autoria do ilícito civil atribuído ao (nome e dados do autor do dano).

(nome e GH)
Encarregado

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE IX**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**
(OPM onde ocorre o feito investigatório)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Após a instauração deste Processo de Reparação de Danos, a fim de apurar **(descrever o fato contido na Portaria de instauração que fundamenta a responsabilidade civil)**, EU (GH, nome, matrícula), OU, SE CIVIL (nome, RG, CPF, endereço e demais dados para sua qualificação), de livre e espontânea vontade, manifesto-me sobre o referido ilícito civil, declarando-me responsável pelo dano causado, ao tempo em que consinto em adimplir a tutela ressarcitória advinda da minha conduta irregular que causou danos ao erário.

Assim sendo, tendo o dano sido quantificado e atualizado no valor total de R\$ __ a ser ressarcido, pronuncio-me no sentido de quitar meu débito para com o erário, mediante o parcelamento em __ (_____) descontos iguais em minha remuneração mensal **(as quais não poderão exceder o quanto previsto no art. 50, §1º, alínea a, do Estatuto da Polícia Militar)**. OU, SE CIVIL **(através do DAE)**.

Local, data

(nome - GH)
Causador do dano

(nome completo – OAB/BA nº)
Advogado **(caso seja constituído)**

(nome)
Testemunha

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE X



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (OPM onde ocorre o feito investigatório)

RELATÓRIO FINAL

- a) **INTRODUÇÃO** - Com informação sobre a autoridade competente que instaurou o PRD, BGO/BGR que publicou a portaria, objeto da apuração, envolvidos, data, hora, local e resumo dos fatos que fundamentam a responsabilidade civil;
- b) **PRINCIPAIS DILIGÊNCIAS REALIZADAS** - Resumo de toda a apuração, citando e descrevendo o conteúdo de todos os depoimentos, ofícios, respostas, eventuais laudos periciais, manifestações, orçamentos, impugnações e atualizações do valor do dano, etc., (indicando sempre suas respectivas folhas nos autos);
- c) **DA DEFESA** - Análise de tudo quanto suscitado pela defesa (na manifestação inicial, finale eventual impugnação), julgando procedentes ou improcedentes, fundamentadamente;
- d) **CONCLUSÃO**:
- d.1) Narrar minuciosamente como os fatos ocorreram, com base nas provas dos autos;
 - d.2) Descrever o bem que sofreu o dano, constando todas suas características;
 - d.3) Quantificar o valor do dano causado;
 - d.4) Pronunciar sobre eventuais manifestações e impugnações por parte da defesa;
 - d.5) Individualizar as condutas (nos casos de mais de um responsável), estabelecendo-se o nexo de causalidade entre as condutas de cada um deles e o dano materializado, com as respectivas provas contidas nos autos (fundamentação) e indicação das folhas;
 - d.6) Deliberar pelo arquivamento (nos casos do ressarcimento integral do dano apurado) ou pelo reconhecimento da existência do dano.

(nome e GH)
Encarregado

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS

APÊNDICE XI



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
(OPM onde ocorre o feito investigatório)

Ofício nº ... / PRD

... (município) ... , BA, ... (data) ...

Senhor (Corregedor),

Após ter concluído o Processo de Reparação de Danos, conforme Portaria em PRD de nº....., publicada no **BGO/BGR** de nº..., de ... de de ..., que tem como causador do dano (**GH, nome e matrícula**), encaminho a V. S^a. os autos do referido processo devidamente apurado e concluído, para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

(nome e GH)
Encarregado

Ao Ilmo. Sr.

(Corregedor-Chefe da PMBA)

(Salvador/BA)

Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM **RIOS**/Cap PM **GULIAS**/1º Ten PM **JÔNATAS**

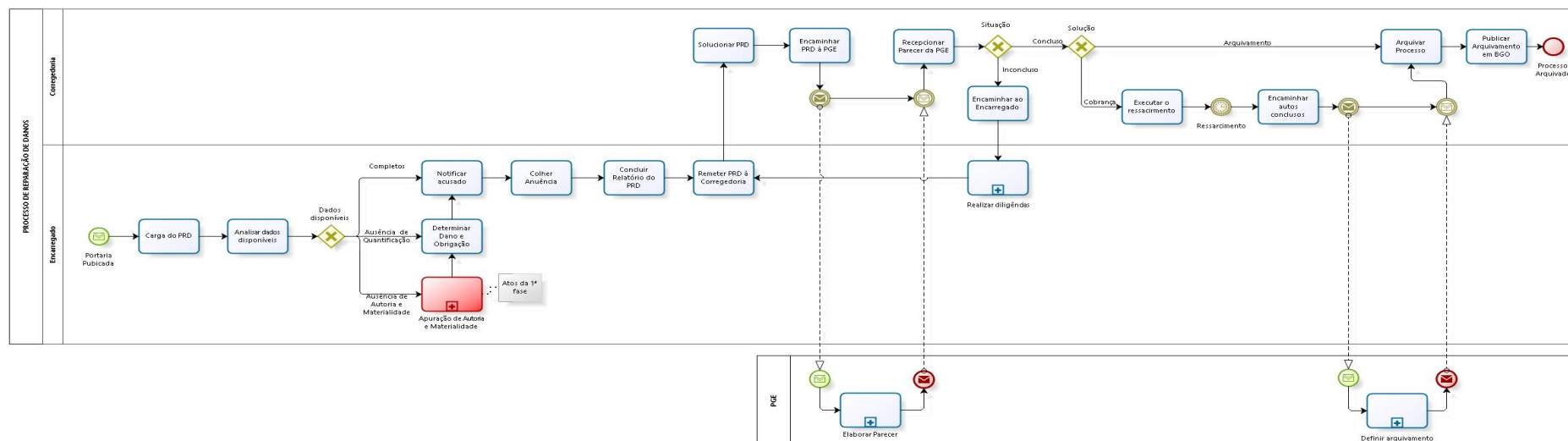
Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: **Processo de Reparação de Danos**

Instrutor: **Cap PM RIOS**

APÊNDICE XII

MAPA DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS



Protocolo de Elaboração do PRD na PMBA (BGO nº 093, de 14 de maio de 2021)

Autores: Cap PM RIOS/Cap PM GULIAS/1º Ten PM JÔNATAS

Curso de Feitos Investigatórios/2021

Disciplina: Processo de Reparação de Danos

Instrutor: Cap PM RIOS